GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

75

LEI Nº 1.926, DE 26 DE MAIO DE 1.980

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a conceder ao BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, entidade esportiva declarada de UTILIDADE PÚBLICA pela LEI Nº 77, DE 19 DE MAIO DE 1.950, o auxílio de Cr$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para complementação dos serviços de iluminação do Estádio "Roberto Clark".

PARÁGRAFO ÚNICO — O beneficiado prestará contas da aplicação dos recursos deste auxílio, dentro de 60 (sessenta) dias do seu recebimento, além da obrigatoriedade da prestação ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos das Instruções nº 2/76 e Ordens de Serviço 1/76 e 2/77

ARTIGO 2º — Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de Cr$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), que será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da verba 4 - ADMINISTRAÇÃO - 4.3 - OFICINA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS - 03070211.03 / 4120 - Para compra de equipamentos, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de maio de mil novecentos e oitenta.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de maio de mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente